

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 42/2025

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
TELEMACOBORBENSE PARA INCLUSÃO, TRABALHO E UNIÃO DOS
DEFICIENTES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2025

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO TELEMACOBORBENSE PARA INCLUSÃO, TRABALHO E UNIÃO DE DEFICIENTES.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Telemacoborbense para Inclusão, Trabalho e União de Deficientes, com sede no município de Telêmaco Borba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A associação desenvolve diversos programas voltados para a educação, saúde, capacitação profissional e integração social de pessoas com deficiência, além de prestar assistência às famílias, buscando sempre proporcionar um atendimento integral e de qualidade. Com um corpo de voluntários e profissionais especializados, a associação atua com excelência no atendimento personalizado e no desenvolvimento de projetos que visam não apenas a adaptação do ambiente, mas a transformação social por meio da conscientização e da valorização da diversidade.

Além disso, a associação vem colaborando ativamente com políticas públicas voltadas para a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência. A concessão de utilidade pública estadual fortalecerá o reconhecimento formal do trabalho da entidade, possibilitando o acesso a recursos e parcerias com órgãos governamentais e privados. Com isso, a instituição poderá expandir suas ações, oferecendo um suporte ainda mais efetivo para um número maior de pessoas, contribuindo significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante o exposto, visto a importância da proposição, peço o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para aprovação do presente projeto.



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2025, às 12:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **42** e o código CRC **1D7C3D9F2F8E6DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 11/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Telemacoborbense para Inclusão, Trabalho e União de Deficientes, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.877.262/0001-28, com sede na Rua Grandes Rios, nº 44, bairro Jardim Itália, no município de Telêmaco Borba, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE AMARO

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2025, às 12:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador 11 e o código
CRC 1C7A3D9D2F8A6CD



ASSOCIAÇÃO TELÊMACOBORBENSE PARA INCLUSÃO, TRABALHO E UNIÃO DOS DEFICIENTES – ATITUDE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A Associação Telemacoborbense para Inclusão, Trabalho e União dos Deficientes, fundada em 29 de Abril de 2022, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, educacional, de promoção de saúde, científico, esportivo e representativo com sede provisória na Rua Grandes Rios, nº 44, Jardim Itália, Telêmaco Borba/PR, CEP 84272-388, com foro no Município de Telêmaco Borba – PR.
Parágrafo único. A Associação Telemacoborbense para Inclusão, Trabalho e União dos Deficientes será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Art. 2.º A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área de abrangência em Telêmaco Borba/PR, Imbaú/PR, Curiúva/PR, Tibagi/PR, Ortigueira/PR.
Parágrafo único. Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3.º A Associação tem como finalidade a observância das leis nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e da lei nº 18419 de 07/01/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná, garantir o cumprimento das NOB's - Normas Operacionais Básicas, da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, da Lei Assistência Social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com deficiência, em consonância com a Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda atuação na Área educacional e pedagógica, com objetivo de:

- I – Atender pessoas com deficiência, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;
- II – Promover, incentivo aos serviços de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- III - Oportunizar às pessoas com deficiência espaço de convivência, por meio de atividades

recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

IV –Habilitar a pessoa com deficiência ao convívio social por meio de atividades de recreação, esportes, culturais, educacionais e programas educacionais especializados;

V –Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações nos programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;

VI –Facilitar o acesso dos associados a serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura no Município de Telêmaco Borba, por meio de encaminhamento as instituições responsáveis por estes atendimentos, podendo a ATITUDE ser promotora desta oferta, com recursos próprios ou realizar parceria com o poder público ou privado.

VII –Promover a sistematização e difusão de projetos esportivos que possam oportunizar acesso a prática desportiva às pessoas com deficiência, podendo ser de caráter sócio desportivo e/ou competitivo.

VIII –Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da ATITUDE

IX –Apresentar sugestões, assessorar e buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos deficientes no que tange ao cumprimento das leis existentes.

X –Prestar atendimento às pessoas com deficiência, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;

XI –Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com deficiência a tratamento especializado

XII –Estimular a participação de seus membros em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos.

XIII –Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XIV –Defender judicial e/ou extrajudicialmente os interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 4.º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I –Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II –Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III –Não há distribuição de lucros, dividendos, “prolabore” ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV –Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V –Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5.º Fará parte da estrutura administrativa da Associação 3 comissões permanentes sendo: Esporte, Educação e Comunicação, assim como poderá estabelecer comissões temporárias para tratar de assuntos específicos na forma que dispuser o Regimento Interno;

Art. 6.º Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL



Sessão I DOS ASSOCIADOS



Art. 7.º Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em Borba, PR, e Municípios abrangentes, conforme o artigo 2º deste estatuto, que residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1.º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2.º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela ATITUDE.

Art. 8.º A associação mantém as categorias de Associados:

I – FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II – CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da ATITUDE, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III – BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à ATITUDE ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da ATITUDE.

§ 1.º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

§ 2.º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

Sessão II DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9.º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

I – Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II – Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Sessão III DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

I – Participar das atividades promovidas pela associação;

II – Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que



dizem respeito à associação;

III –Propor medidas de interesse social e coletivo;

IV –Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tem o direito de voto o associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V –Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI –Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12 São deveres dos associados:

I –Participar das reuniões e assembleias da associação;

II –Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV –Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

V Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI – Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII -Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII – Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:

I –Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II –Deixarem de exercer as atividades que lhe foram atribuídas;

III –Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1.º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2.º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3.º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4.º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5.º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social. Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

DA CONTRIBUIÇÃO



Art. 15. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.
Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO IV DOS COLABORADORES

Art. 18. A Associação poderá manter um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1.º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2.º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;

II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;

III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 20. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, está o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação. Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.



Art. 22. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições espontâneas dos associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;
- VIII - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros
- IX - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado;
- X - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes;

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Consultivo;
- V - Comissão Permanente de Recreação e Desporto;
- VI - Comissão Permanente de Educação;
- VII - Comissão Permanente de Comunicação e Marketing.

Sessão I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

I- As deliberações constantes deste artigo, deverão ser aprovadas, por 2/3 (dois terços) dos associados presentes na assembleia, conforme registro em livro de presença;

II- O número de associados presentes em cada assembleia será comprovado pela assinatura no livro de presença da assembleia geral.

Art. 25. A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

- I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;



- II –A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de realização;
- III –A sequência ordinal das convocações;
- IV –O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V – O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;
- VI – A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 27. O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e/ou publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail e grupo whatsapp).

§ 1.º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2.º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 28. É competência exclusiva da Assembleia:

- I –Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II –Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III –A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;
- IV –Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
- V –Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI –Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;
- VII –Aprovar o orçamento da associação;
- VIII –Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.
- IX –Destituir os administradores;

§ 1.º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, exigindo-se o mesmo quórum de 50 % mais 1 dos associados.

§ 2.º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Sessão II DA DIRETORIA

Art. 29. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição.

- I – Presidente;
- II –Vice-Presidente;
- III –1º Secretário;
- IV – 2º Secretário
- V – Tesoureiro;
- VI –1º Suplente;
- VII – 2º Suplente;

§ 1.º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou



conjuntamente.

§ 2.º Em caso de ausência do presidente ou vacância do cargo, assumirá o vice-presidente; Em caso de ausência do vice-presidente ou vacância do cargo, assumirá o 1º secretário; Em caso de ausência do 1º secretário ou vacância do cargo, assumirá o 2º secretário; Em caso de ausência do 2º secretário ou vacância do cargo assumirá o 1º suplente; Em caso de ausência do tesoureiro ou vacância do cargo, assumirá o 2º suplente.

§ 3.º. Aos cargos de presidente e vice-presidente exige-se: ser pessoa com deficiência, ter idade mínima de 21 anos na data da posse, ter residência fixa na cidade de Telêmaco Borba a no mínimo 180 dias na data da posse e não possuir filiação político partidária.

§ 3.º. Aos cargos de secretários, tesoureiro, 1º suplente e 2º suplente exige-se: idade mínima de 21 anos na data da posse, ser pessoa com deficiência, ser pai, mãe, filho ou tutor legal de pessoa com deficiência, ter residência fixa na cidade de Telêmaco Borba a no mínimo 180 dias na data da posse e não possuir filiação político partidária

Art. 30. Compete à Diretoria:

- I – Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II – Desenvolver programa de atividades da Associação;
- III – Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – Decidir sobre medidas administrativas;
- V – Nomear em at
- VI – Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII – Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII – Propor avaliação e revisão e alteração do Estatuto à Assembleia Geral sempre que necessário;
- IX – Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X – Avaliar e revisar e alterar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI – Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 31. Compete ao Presidente:

- I – Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II – Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V – Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII – Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 32. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II – Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 33. Compete ao Secretário:



- I –Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II –Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III –Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro das funções;
- IV –Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V –Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI –Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII –Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 34. Compete ao Tesoureiro:

- I – Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II – Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III – Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV – Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V – Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI – Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII – Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

**Sessão III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 35. O Conselho Fiscal é composto de 4 (quatro) membros titulares, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1.º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2.º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

- I –Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II –Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III –Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV –Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V –Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

**Sessão IV
DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 37. O Conselho Consultivo, órgão de assessoria da ATITUDE, será integrado por 4 (quatro) membros titulares, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.



Art. 38. Ao Conselho Consultivo compete:

- I – Assessorar e orientar a Diretoria da ATITUDE sempre que está a solicitar;
- II - Reunir-se juntamente com a Diretoria da ATITUDE, quando por esta convocada

Sessão V

COMISSÃO PERMANENTE DE RECREAÇÃO E DESPORTO

Art. 39. A Comissão Permanente de Recreação e Desporto da ATITUDE, será composta por 4 (quatro) membros titulares, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1.º A Comissão Permanente de Recreação e Desporto terá obrigatoriamente e sua composição no mínimo 01 (um) profissional de Educação Física com formação em nível superior e devidamente registrado no Conselho de Classe e 01(um) paraatleta.

Art. 40. A Comissão Permanente Recreação e Desporto compete:

- I -Opinar sobre proposições e assuntos que digam respeito aos esportes e recreação no municípios abrangidos pela ATITUDE.
- II-Fomentar políticas públicas esportivas e recreativas;
- III -Organizar campeonatos, eventos esportivos e recreativos;
- IV -Organizar e acompanhar atletas que representem a ATITUDE em campeonatos dentro e fora do Município;
- V -Fomentar e ofertar cursos de capacitação técnica de esportes adaptadas nas mais diversas modalidades paradesportivas;
- VI – Gerenciar a classificação funcional dos atletas da ATITUDE;
- VII -Participar de capacitação e formação continuada nas áreas de saúde e bem estar de pessoas com deficiência;
- VIII –Atender as pessoas com deficiência atentando para as necessidades individuais de cada pessoa;
- IX – Bucar parcerias publico e privada para desenvolvimento de projetos;

Sessão VI

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO.

Art. 41. A Comissão Permanente de Educação, será composta por (05) membros titulares, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1.º A Comissão Permanente de Educação terá obrigatoriamente em sua composição no mínimo 02 (dois) Profissionais de educação em nível superior, sendo que, ao menos um deles deve possuir formação superior em Pedagogia.

Art. 42. A Comissão Permanente de Educação compete:

- I-Acompanhar as políticas educacionais no município, voltadas para a inclusão;
- II-Promover encontros para tratar sobre questões de inclusão em escolas regulares;
- III-Conhecer e acompanhar o trabalho desenvolvido no CEMAE – Centro Especializado dentro da Secretaria Municipal de Educação;
- IV-Fiscalizar junto aos órgãos públicos a aplicação de recursos destinados a inclusão nas instituições escolares;
- V- Integrar o Conselho Municipal de Educação, a fim de garantir a inclusão com qualidade nas instituições escolares;
- VI-Organizar e promover fórum anual de debate sobre a efetivação da inclusão no município;
- VII-Propor junto aos órgãos públicos políticas públicas com vistas ao melhor atendimento na



inclusão;

VIII-Fomentar e organizar formações para a comunidade e para os professores a fim de compreendam cada vez mais a importância da inclusão;

IX-Acompanhar a escolha e compra de materiais pedagógicos destinados aos alunos respeitando suas especificidades;

X – Acompanhar e fiscalizar obras de construção e reformas de instituições escolares, a fim de garantir a acessibilidade a todos;

XI- Buscar e estabelecer parcerias com instituições, empresas e/ou outra organização que se considere necessária, a fim de desenvolver projetos de trabalho com vistas ao melhor atendimento ao estudante incluso.

XII – Buscar e estabelecer parcerias com Universidades a fim de promover cursos e pesquisa na área da inclusão como intuito de auxiliar cada vez mais no atendimento aos estudantes inclusos em qualquer instituição de ensino.

XII – Acompanhar e fiscalizar a inclusão dentro das instituições privadas;

Sessão VII COMISSÃO PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.

Art. 43. A Comissão Permanente de Comunicação e Marketing, será composta por 4 (quatro) membros titulares, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

Art. 44. A Comissão Permanente de Comunicação e Marketing, compete:

Parágrafo único - Realizar comunicação interna; Assessoria de imprensa, Publicidade e Propaganda e Relações públicas.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 45. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de Abril, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I – A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;

II – Não será permitido o voto por procuração;

III – No processo eleitoral será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

IV Somente poderá votar o associado que tiver, no mínimo, 16 anos completos na data da eleição e estiver quite com a Tesouraria

V – Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 46. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e/ou publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp, etc.).

Parágrafo único. A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 47. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

I – Não será permitido o registro de candidato com filiação político partidária;

II – Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma



chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

III –No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

IV –O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

V –Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, sendo exigido um período mínimo de 180 dias de filiação.

§ 1.º Fica a assembleia de fundação desobrigada do cumprimento do parágrafo V do artigo 41.

§ 2.º A eleição deverá ser realizada por meio de voto secreto.

Art. 48. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único. Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 49. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Art. 50. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Parágrafo único. No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução

Art. 51. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênera, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52. Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 53. Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia geral.

ALLAN LOPES PEREIRA
Presidente



MARCOS ALVES CAMILO
Vice-presidente



Kely Cristina Dias Nocera
ADVOGADA
OAB-PR: 50156

Tabelionato de Notas Suélen Aires dos Santos - Tabeliã Interina
 R. Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nicóla, 540 - CEP: 84261-020 - Telêmaco Borba, PR - Tel.: (42) 3272-3750 - E-mail: contato@tabelnotasib.com.br

RECONHECIMENTO No: 876371. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (3)MARCOS ALVES CAMILO, (4)ALLAN LOPES PEREIRA

Telêmaco Borba, 05 de julho de 2022
 Em testemunho da verdade

KARINE RODRIGUES PONTES - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 10,70(49,31). FUNDEP: R\$ 0,54 + Funrejus 2S: R\$ 2,68 + ISS (6%): R\$ 0,54 + Selo: R\$ 2,18 -- Total: R\$16,64 - SELO DIGITAL Nº 1427XjzqtC.d9Ta2, Controle: 4uofk.msyAk - Consulte esse selo em <http://forum.funarpen.com.br/Consulta>




Serviço de Registro Civil e Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

SELO Nº 1173MKRqdZvhTa2hEGKuFcKek
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 437
 Registro nº 1.237 Livro A-013 - Fls. 015/015

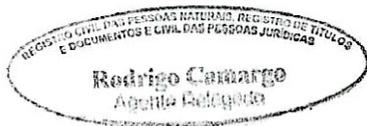
Telêmaco Borba-PR, 28 de julho de 2022.



Rodrigo Camargo
 Agente Delegado



Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,90, FUNDEP: R\$1,90, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,10, Fotocópia: R\$12,58, Microfilme: R\$0,74. Total: R\$64,24





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO TELEMACHOBORBENSE PARA INCLUSAO, TRABALHO E UNIAO DOS
DEFICIENTES**
CNPJ: 49.877.262/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:35 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **A1C2.4010.1CE3.5413**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO TELEMACHOBORBENSE PARA INCLUSAO, TRABALHO E UNIAO DOS DEFICIENTES

CNPJ Nº: 49.877.262/0001-28

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO TELEMACHOBORBENSE PARA INCLUSAO, TRABALHO E UNIAO DOS DEFICIENTES** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/03/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2710.UVED.5643**
Emitida em **15/01/2025** às **13:06:15**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035879779-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.877.262/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação ATITUDE- Associação Telemacoborbense para Inclusão Trabalho e União dos Deficientes Associação**, com sede na rua Grandes Rios, nº 44, Jardim Italia, CEP:84272-388 inscrita no CNPJ sob nº 49.877.262/0001-28 **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Telêmaco Borba, 15/01/2025.



Allan Lopes Pereira
PRESIDENTE

***não é necessário reconhecimento de firma**



**ACREDITAR É ESSENCIAL.
MAS TER ATITUDE É
O QUE FAZ A DIFERENÇA.**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação **ATITUDE- Associação Telemacoborbense para Inclusão Trabalho e União dos Deficientes** inscrita no CNPJ sob nº 49.877.262/0001-28 , com sede a rua Grandes Rios, nº 44 CEP 84272-388 **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Telêmaco Borba, 15/01/2025.

**Allan Lopes Pereira
PRESIDENTE**

	TABELIONATO DE NOTAS DE TELÊMACO BORBA JULIO CÉSAR DE SOUZA - AGENTE DELEGADO	Rua Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocêra, 540 CEP: 84261-020 - Telêmaco Borba - Paraná Fone: (42) 3272-3750
RECONHECIMENTO No: 1041856. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1)ALLAN LOPES PEREIRA		
Telêmaco Borba, 17 de Janeiro de 2025 Em testemunho da verdade.		
ALANCRIS PEREIRA DE LIMA - Escrevente Notarial Emolumentos: R\$ 6,01(21,73); FUNDEP: R\$ 0,30 + Funrejus 26: R\$ 1,50 + ISS: R\$ 0,30 Selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$9,11 - SELO DIGITAL N° SFTN1.NG6Yb.CtUyH. Controle: 83LLW.1427q - Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/Consulta		



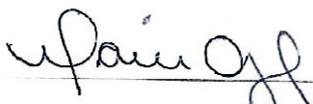


atitude

ACREDITAR É ESSENCIAL,
MAS TER ATITUDE É
O QUE FAZ A DIFERENÇA.

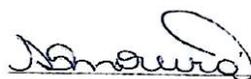
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO TELÊMACOBORBENSE PARA INCLUSÃO, TRABALHO E UNIÃO DOS DEFICIENTES – ATITUDE- GESTÃO 2024-2026.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro as dezenove horas e um minuto, na sala de reuniões da Secretaria de Cultura Esporte e Recreação as 19:00 horas e três minutos, iniciou o processo eleitoral da diretoria da ATITUDE para gestão 2024-2026. Conforme edital de convocação datado de nove de Abril de 2024 amplamente divulgado. O pleito eleitoral foi conduzido pela Comissão Eleitoral Composta por 4 membros sendo Presidente: Terezinha Verenka dos Santos, Vice Presidente: Sueli Santos da Silva, Secretaria Wlanice Guise Cordel, Mesária Maria Eduarda Machado, a comissão apresentou chapa única com a seguinte composição: presidente: Allan Lopes Pereira, vice presidente: Marcos Alves Camilo, primeiro secretário: Silvana Dias Moreira, segundo secretário: Franciele da Silva Oliveira Pedroso, tesoureiro: José Carlos Pereira. Com término do horário da votação as vinte e duas horas os membros da comissão iniciou a apuração dos votos que somou o seguinte resultado: Numero de presentes aptos a votar dezesseis, votos válidos para chapa única dezesseis, votos brancos zero, votos nulos zero. Após encerramento da apuração dos votos a Comissão Eleitoral declarou eleita e empossada a diretoria que inicia sua gestão a partir do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e quatro. Nada mais havendo a declarar os membros da comissão deu por encerrado o pleito eleitoral, e eu Wlanice Guise Cordel secretaria da Comissão lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim, demais membros da comissão e pela diretoria eleita.


Wlanice Guise Cordel


Allan Lopes Pereira


Marcos Alves Camilo


Silvana Dias Moreira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

SELO Nº SFTD4avoJ4sscJCpopfe1173q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

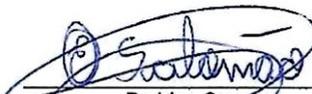
Protocolo nº 30.955

Averbado no Registro nº 1.237

Livro A-013 - Fls. 202/202



Telêmaco Borba-PR, 12 de junho de 2024.



Rodrigo Camargo
Agente Delegado

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,53, FUNDER: R\$4,53, Selo: R\$6,25, Distribuidor: R\$12,66, Fotocópia: R\$7,47. Total: R\$ 129,61





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a ATITUDE- Associação Telemacoborbense para Inclusão Trabalho e União da Pessoas com Deficiência- escrita no CNPJ: 49.877.262/0001-28, atualmente sobre presidência do senhor Allan Lopes Pereira, desenvolve trabalho esportivos de forma voluntária em parceria com esta Secretaria Municipal de Esportes

A Associação é um dos principais celeiros de atletas do município, auxilia na promoção do Paradesporto no Município e na região, realiza palestras em empresas, escolas, universidades, trabalha em parceria com esta secretaria, Centro de Referência Paralímpico e empresas apoiadoras.

Telêmaco Borba, 14/01/2025

Reginaldo de Castro
Secretário Municipal de Esportes e Recreação



CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO- TB **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a ATITUDE- Associação Telemacoborbense para Inclusão Trabalho e União da Pessoas com Deficiência- escrita no CNPJ: 49.877.262/0001-28, atualmente sobre presidência do senhor Allan Lopes Pereira, desenvolve trabalho esportivos de forma voluntária em parceria com este Centro de Referência.

A Associação é um dos principais celeiros de atletas do município, auxilia na promoção do Paradesporto no Município e na região, realiza palestras em empresas, escolas, universidades, estabelece link entre o Centro de Referência e empresas apoiadoras, disponibiliza um professor voluntário que auxilia nos treinos dos atletas.

Telêmaco Borba, 14/01/2025

Silvana Dias Moreira
Coordenadora do Centro de Referência Paralímpico de Telêmaco Borba
Comitê Paralímpico Brasileiro



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a ATITUDE- Associação Telemacoborbense para Inclusão Trabalho e União das Pessoas com Deficiência- inscrita no CNPJ: 49.877.262/0001-28, atualmente sobre presidência do senhor Allan Lopes Pereira, ocupa a cadeira de representante das Pessoas com Deficiência neste Conselho Municipal de Esportes, sendo representado pelos conselheiros: Marcos Alves Camilo – Titular e Terezinha Verenka dos Santos – Suplente.

Esta declaração está em consonância com o Decreto Municipal Nº 30136, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, que nomeia este Conselho Municipal de Esportes de Telêmaco Borba - Paraná.

Telêmaco Borba, 14/01/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS FERNANDO ALVES
Data: 15/01/2025 14:01:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Alves Fernando
Presidente do CMERTB



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 7 1, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARA COM O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TELEMACOBORBENSE PARA INCLUSÃO, TRABALHO E UNIÃO DOS DEFICIENTES – ATITUDE -, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO, DE DIREITO PRIVADO, DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, RECREATIVO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCACIONAL, DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, CIENTIFICO, ESPORTIVO E REPRESENTATIVO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARANÁ.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado com o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação Telemacoborbense para Inclusão, Trabalho e União dos Deficientes – Atitude, fundada em 29 de abril de 2022, entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, educacional, de promoção de saúde, científico, esportivo e representativo, com sede no Município de Telêmaco Borba – Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de dezembro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

PUBLICADO – Edição 2497
Data: 19/12/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE
MATOS:6522996782
0

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:6522996782
Dados: 2024.12.19 16:25:44 -03'00'



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

FEVEREIRO DE 2024

- Participação da reunião do conselho de esportes (não são feitos registros de imagens da reunião apenas ATA da mesma, a associação faz parte da diretoria do referido conselho).
- Reuniões de início de ano diretoria ATITUDE, para discutir as ações do ano.



- Participação do Campeonato paralímpico na cidade de Goioerê



- Visita ao município de Ortigueira para auxiliar na criação de uma associações de PcDs na cidade.



- Entrega à procuradoria municipal da Minuta Projeto de Lei do Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência para análise, a ATITUDE encabeçou o movimento da criação do Conselho da PcDs junto a Secretaria de Assistência Social.



- Palestra desmistificando a deficiências para acadêmicos da UNIFATEB



- Treinos semanais da modalidade atletismo e futsal
Atletismo: terças e quintas - manhã e tarde
Futsal: sexta – noite
Treino- parceria com Secretaria de Esportes





MARÇO DE 2024

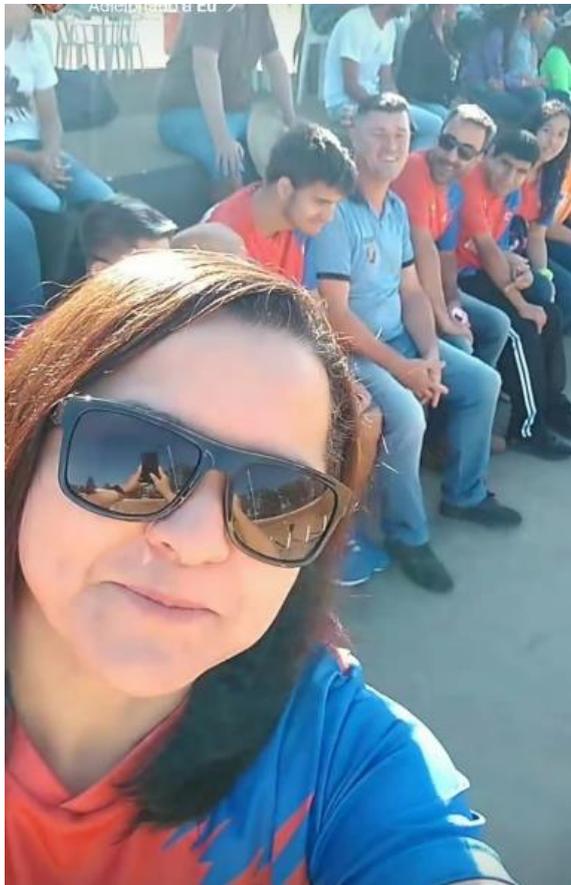
- Ato em comemoração ao dia mundial da Síndrome de Down.



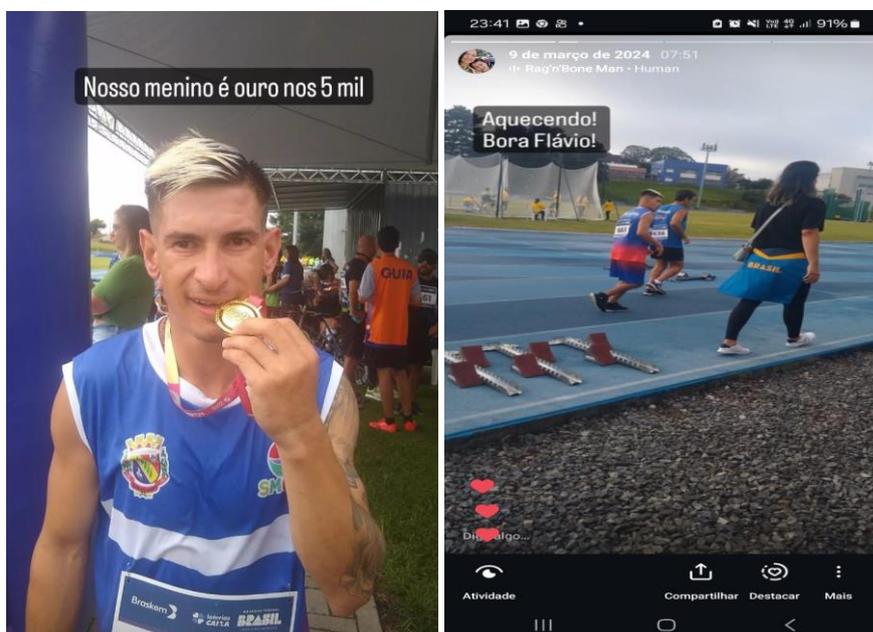
- Café com família T21, comemoração ao dia mundial da Síndrome de Down



- Reunião conselho de esportes (não são feitos registros de imagens da reunião apenas ATA da mesma, a associação faz parte da diretoria do referido conselho).
- Participação do Campeonato na cidade de Ivaiporã.



- Nossa primeira participação no Meeting Paralímpico: participamos com apenas 01 atleta, trouxemos 02 ouros, esta prova classificou o atleta para o campeonato Brasileiro.



- Treinos semanais da modalidade atletismo e futsal
Atletismo: terças e quintas - manhã e tarde
Futsal: sexta – noite



ABRIL DE 2024

- Eleição de diretoria ATITUDE



- Treinos semanais- Neste mês Telêmaco Borba se torna Referência Paralímpico, são expandidas as modalidades de trabalho em parceria com CPB e Prefeitura: atletismo, futsal, badminton, tênis de mesa e bocha paralímpica.

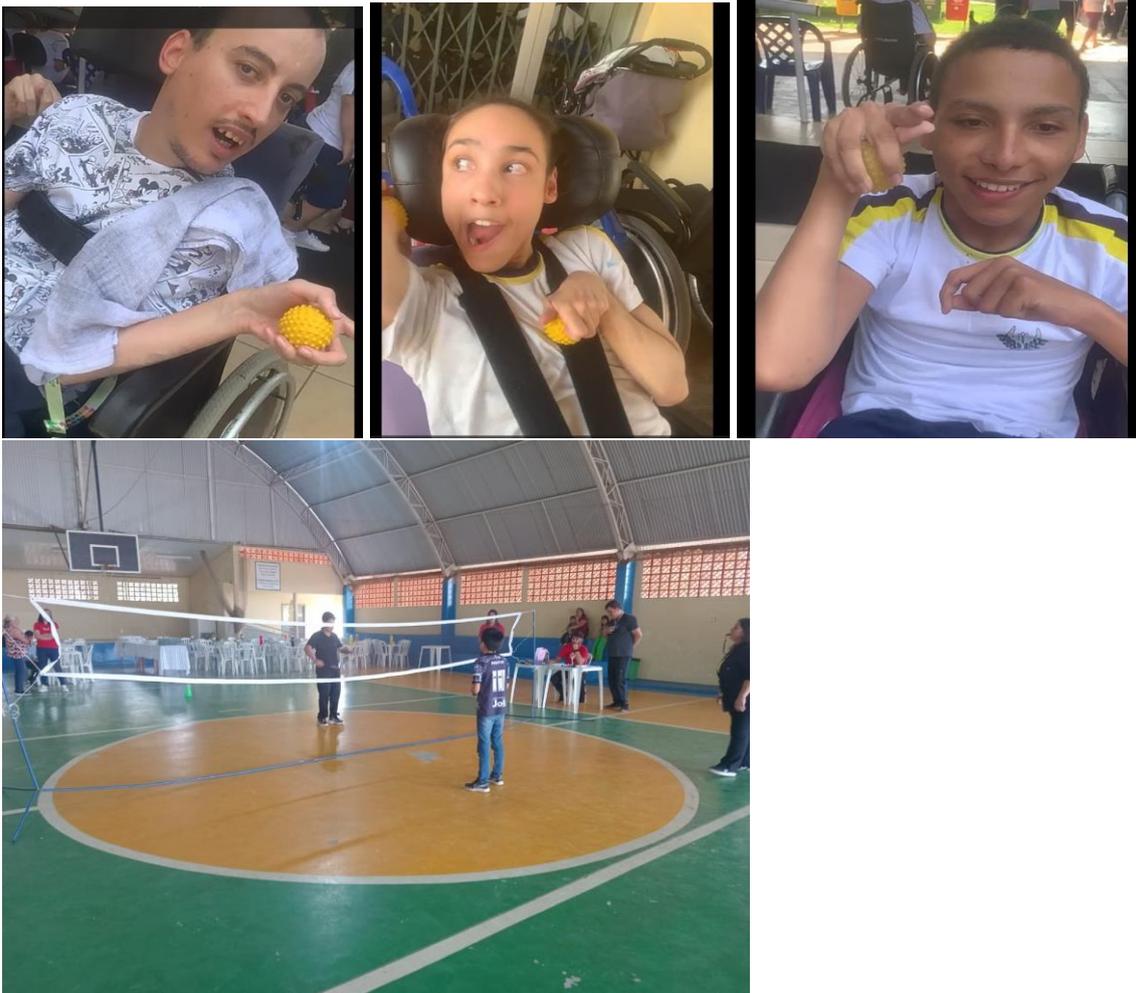
Atletismo: terças e quintas - manhã e tarde

Futsal: sexta – noite

Badminton – segunda tarde, terças – manhã e tarde, quintas -manhã.

Tenis mesa – quartas e quintas – manhã e tarde

Bocha paralímpica – terças, quartas e quintas – tarde



- Palestra sobre o paradesporto no 1º Encontro Técnico Desportivo



MAIO DE 2024

- Continuidade do Conselho da PcD, neste mês aconteceu a assinatura do anteprojeto de lei do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Treinos semanais –parceria com CPB e Prefeitura: atletismo, futsal, badminton, tênis de mesa e bocha paralímpica.
Atletismo: terças e quintas - manhã e tarde
Badminton – segunda tarde, terças – manha e tarde, quintas -manhã.
Tênis mesa – quartas e quintas – manhã e tarde
Bocha paralimpica – terças, quartas e quintas – tarde
Futsal: sexta – noite



JUNHO DE 2024

- Participação na organização da 1ª audiência Pública do esporte, auxiliando na construção do Plano Sistema esportivo do Município.



- Reunião conselho de esportes – não são feitos registros de imagens da reunião apenas ATA da mesma, a associação faz parte da diretoria do referido conselho.
- Participação de campeonato na cidade de Ponta Grossa - Copa PG



- Treinos semanais – Telêmaco Borba se torna Referência Paralímpico, são expandidas as modalidades de trabalho em parceria com CPB e Prefeitura: atletismo, futsal, badminton, tênis de mesa e bocha paralímpica.
 Atletismo: terças e quintas - manhã e tarde
 Badminton – segunda tarde, terças – manhã e tarde, quintas -manhã.
 Tênis mesa – quartas e quintas – manhã e tarde
 Bocha paralímpica – terças, quartas e quintas – tarde
 Futsal: sexta – noite



JULHO DE 2024

- Palestra tudo tem limites - UNIFATEB –





- Roda de conversa sobre PcDs na escola dom Bosco, com alunos do ensino fundamental.



- **2ª Festa junina ATITUDE**

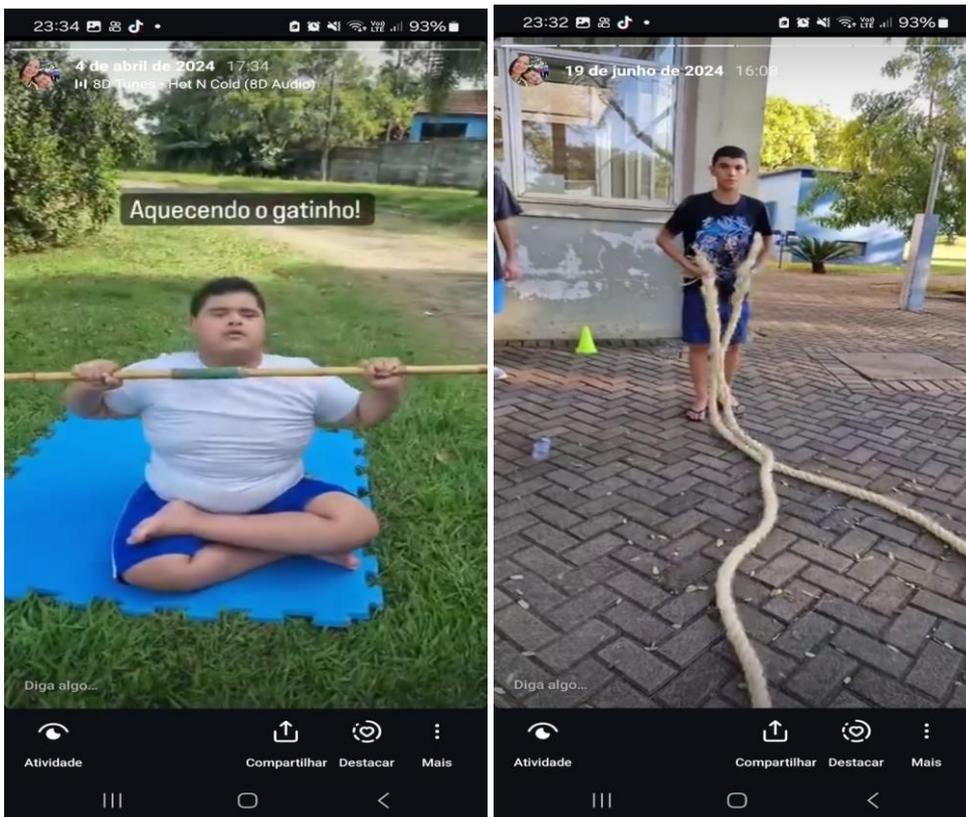


- Continuidade do Conselho da PcD, neste mês houve a a provação do projeto lei do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pela Câmara de vereadores.
- Treinos semanais – Telêmaco Borba se torna Referência Paralímpico, são expandidas as modalidades de trabalho em parceria com CPB e Prefeitura: atletismo, futsal, badminton, tênis de mesa e bocha paralímpica.
Atletismo: terças e quintas - manhã e tarde
Futsal: sexta – noite
Badminton – segunda tarde, terças – manha e tarde, quintas -manhã.
Tênis mesa – quartas e quintas – manhã e tarde
Bocha paralimpica – terças, quartas e quintas – tarde



AGOSTO DE 2024

- Reunião conselho de esportes – não são feitos registros de imagens da reunião apenas ATA da mesma, a associação faz parte da diretoria do referido conselho.
- Participação nas pré conferencias de Esportes, as pre conferencias são reuniões com a sociedade para discutir o plano de trabalho do esporte, para criação do sistema esportivo.
- Treinos semanais – Telêmaco Borba se torna Referência Paralímpico, são expandidas as modalidades de trabalho em parceria com CPB e Prefeitura: atletismo, futsal, badminton, tênis de mesa e bocha paralímpica.
Atletismo: terças e quintas - manhã e tarde
Futsal: sexta – noite
Badminton – segunda tarde, terças – manha e tarde, quintas -manhã.
Tenis mesa – quartas e quintas – manhã e tarde
Bocha paralimpica – terças, quartas e quintas – tarde



SETEMBRO

- Jogos Paradesportivos do Estado do Paraná 2024 – Conquista do 1º Lugar Nipe feminino de atletismo. Conquista do 1º Lugar nipe Feminino e 4º Lugar nipe masculino.



- Festival Ivaiporã



- Participação no Festival Circuito Caixa – Curitiba



- Desfile cívico no município



- Palestra encontro Gestores do esporte, palestra para gestores da regional II.

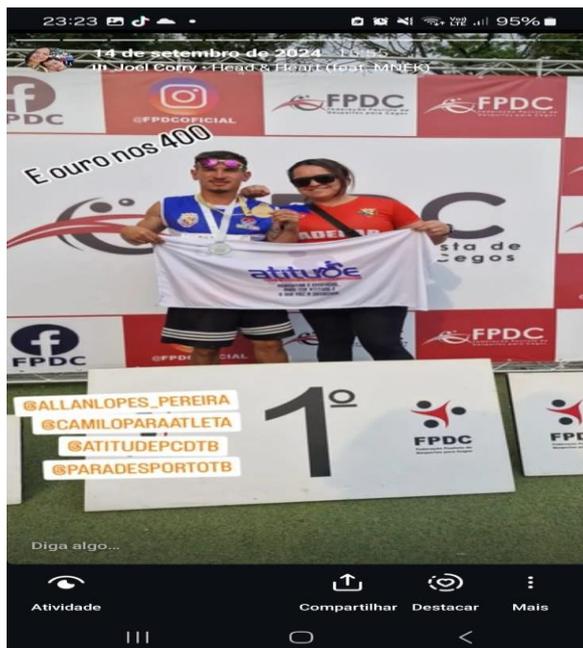


OUTUBRO DE 2024

- Participação da Corrida de rua Brasrun



- Participação do Campeonato FPDC – São Paulo



NOVEMBRO DE 2024

- Reunião do Conselho da mulher não são feitos registros de imagens da reunião apenas ATA da mesma, a associação faz parte da diretoria do referido conselho.
- Início de nova modalidade : Para escalada, como não existe parede de escalada no Município o atleta vai ate Curitiba para treinar



- Eleição Conselho do Esporte



- Trabalho de solicitação de patrocínio para atleta Flavio Camargo, para que pudesse ir a São Paulo para participar do Campeonato Brasileiro



- Treinos semanais – Telêmaco Borba se torna Referência Paralímpico, são expandidas as modalidades de trabalho em parceria com CPB e Prefeitura: atletismo, futsal, badminton, tênis de mesa e bocha paralímpica.
 Atletismo: terças e quintas - manhã e tarde
 Futsal: sexta – noite
 Badminton – segunda tarde, terças – manha e tarde, quintas -manhã.
 Tênis mesa – quartas e quintas – manhã e tarde
 Bocha paralímpica – terças, quartas e quintas – tarde



DEZEMBRO DE 2024

- Neste mês foi sancionado pelo prefeito a lei de criação do Conselho da Pessoa com Deficiência, movimento de extrema importância e encabeçado pela ATITUDE
- Neste mês foi aprovada a Utilidade Pública Municipal da ATITUDE.
- Recebimento de doação no valor de 26.000 de empresa privada para aquisição de materiais esportivos.
- Participação do atleta Flavio Camargo no Campeonato Brasileiro de atletismo Circuito caixa 2024 (Conquista do Bronze nos 5.000)



- Reunião do Conselho da mulher (não são feitos registros de imagens da reunião apenas ATA da mesma, a associação faz parte da diretoria do referido conselho)
- Viagem a Curitiba para receber Material Esportivo .



- Reunião conselho de esportes – não são feitos registros de imagens da reunião apenas ATA da mesma, a associação faz parte da diretoria do referido conselho.
- Treinos semanais – Telêmaco Borba se torna Referência Paralímpico, são expandidas as modalidades de trabalho em parceria com CPB e Prefeitura: atletismo, futsal, badminton, tênis de mesa e bocha paralímpica.
 Atletismo: terças e quintas - manhã e tarde
 Futsal: sexta – noite
 Badminton – segunda tarde, terças – manha e tarde, quintas -manhã.
 Tenis mesa – quartas e quintas – manhã e tarde
 Bocha paralimpica – terças, quartas e quintas – tarde



- Confraternização de fim de ano.





JANEIRO DE 2025

- Reunião com empresa Klabin para discutir a criação de grupo de trabalho para levantamento estatístico sobre PcDs no município e região.



- Compra de barraca e materiais.

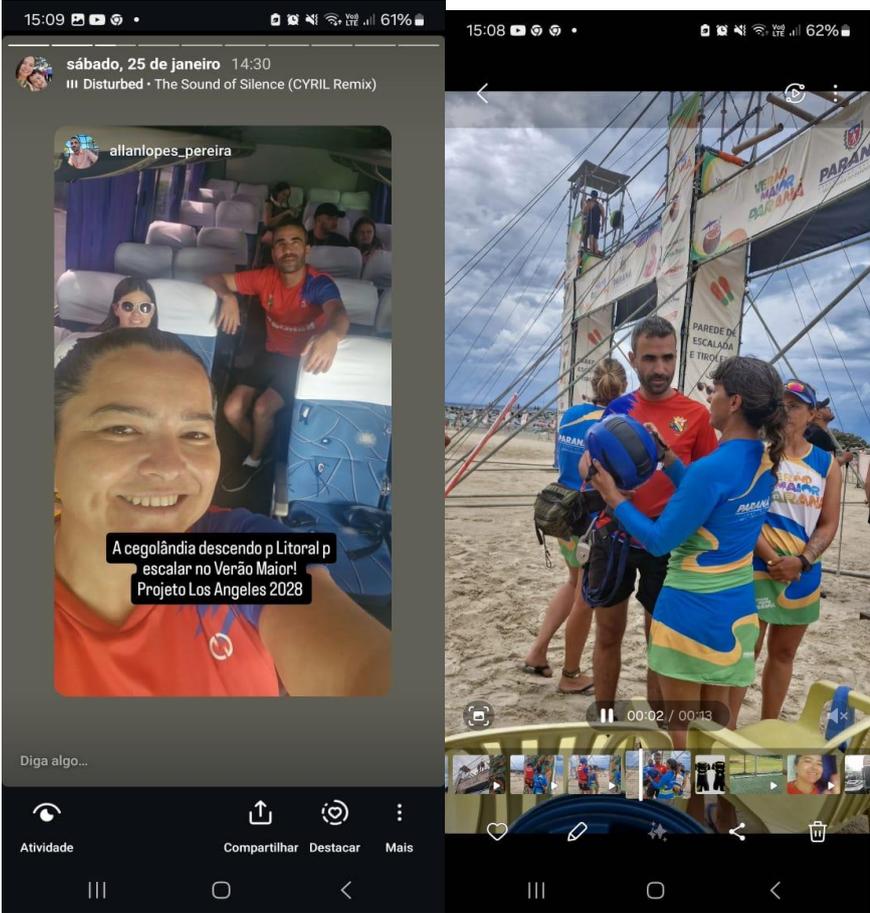


- Retorno dos treinamentos esportivos





- Encontro de paraescalada no Verão Maior



FEVEREIRO DE 2025

- Compra de materiais esportivos.



- Encontro de paraescalada no Ginásio Campo Base em Curitiba.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 161/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 42/2025**.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Camila Brunetta
Diretoria Legislativa



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/02/2025, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **161** e o código CRC **1A7E3A9E8E1E9BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 223/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Diretoria Legislativa



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/02/2025, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **223** e o código CRC **1C7C3C9E9E1E0EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 224/2025

Projeto de Lei nº: 42/2025

Interessado: ASSOCIAÇÃO TELEMACHOBORBENSE PARA INCLUSÃO, TRABALHO E UNIÃO DOS DEFICIENTES

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Diretoria Legislativa



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/02/2025, às 17:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **224** e o
código CRC **1F7B3B9E9A1B0EE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de
Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO E COMARCA DE TELÊMACO BORBA – ESTADO DO PARANÁ

Rodrigo Camargo
Agente Delegado

Avenida Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra 517, Centro – CEP 84.261-020 – Telêmaco Borba – Paraná.

CERTIDÃO

Certifico que dou fé, a pedido de parte interessada, que em 13/02/2025, foi averbado ao lado do registro primitivo neste Cartório a Ata de Eleição da Diretoria gestão 2024-2026 da **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE TELÊMACO BORBA**, no Livro A-14 de Pessoas Jurídicas, fls 033, e protocolado a respectiva Ata sob o nº 31.605, verificando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da lei 6015/73.

O referido é verdade. Dou fé.
Telêmaco Borba (PR), 13 de março de 2025.

Andressa Moreira
Rodrigo Camargo
Agente Delegado

Andressa Letícia G. Moreira
Escrevente

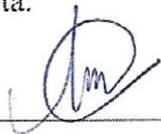
F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.9eHhn.sdPXZ
mRnGP.1173q
<https://selo.funarpen.com.br>

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO TELÊMACOBORBENSE PARA INCLUSÃO, TRABALHO E UNIÃO DOS DEFICIENTES – ATITUDE- GESTÃO 2024-2026.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro as dezenove horas e um minuto, na sala de reuniões da Secretaria de Cultura Esporte e Recreação as 19:00 horas e três minutos, iniciou o processo eleitoral da diretoria da ATITUDE para gestão 2024-2026. Conforme edital de convocação datado de nove de abril de 2024 amplamente divulgado. O pleito eleitoral foi conduzido pela Comissão Eleitoral Composta por 4 membros sendo Presidente: Terezinha Verenka dos Santos, Vice Presidente: Sueli Santos da Silva, Secretária Wlanice Guise Cordel, Mesária Maria Eduarda Machado, a comissão apresentou chapa única com a seguinte composição: presidente: Allan Lopes Pereira, vice presidente: Marcos Alves Camilo, primeiro secretário: Silvana Dias Moreira, segundo secretário: Franciele da Silva Oliveira Pedroso, tesoureiro: José Carlos Pereira. Com término do horário da votação as vinte e duas horas os membros da comissão iniciaram a apuração dos votos que somou o seguinte resultado: Numero de presentes aptos a votar dezesseis, votos válidos para chapa única dezesseis, votos brancos zero, votos nulos zero. Após encerramento da apuração dos votos a Comissão Eleitoral declarou eleita e empossada a diretoria, composta por: presidente: Allan Lopes Pereira, brasileiro casado, portador do RG: 9204.495.5, e CPF: 048.902.209-09, residente a rua Grandes Rios, 44-Jardim Itália, Telêmaco Borba – Paraná CEP:84.272.388-8 - vice-presidente: Marcos Alves Camilo, brasileiro, solteiro, RG: 5712677_9, CPF: 01637962975, residente a rua: Montevideo 133- Telêmaco Borba PR CEP 84264420 - primeiro secretário: Silvana Dias Moreira, brasileira casada, portador do RG: 8.217.833-3, e CPF: 036.940.309.64, residente a rua Grandes Rios, 44-Jardim Itália, Telêmaco Borba – Paraná CEP:84.272.388-8 - segundo secretário: Franciele da Silva Oliveira Pedroso, brasileira, casada, RG: 10.715.067-6 CPF: 06639687984, residente a rua: Rua Pinus, 412 – Jardim Florestal, Telêmaco Borba PR - CEP: 84068-050 tesoureiro: José Carlos Pereira, brasileiro, casado, RG: 6.179.736-0, CPF: 803.342.619-53, residente a rua : Urano ,128 – Nossa Senhora de Fatima, que inicia sua gestão a partir do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte quatro. Nada mais havendo a declarar a comissão deu por encerrado o pleito eleitoral, e eu Wlanice Guise Cordel secretária da Comissão lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim, demais membros da comissão e pela diretoria eleita.



Allan Lopes Pereira
Presidente



Silvana Dias Moreira
Secretaria

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS

COMARCA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

SELO Nº SFTD3HQuspRQ4LtLzZJZ1173q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 31.605

Averbado no Registro nº 1.237

Livro A-014 - Fls. 033/033



Telêmaco Borba-PR, 13 de março de 2025.

Andressa Moreira

Rodrigo Camargo
Agente Delegado

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN:
R\$4,36, FUNDEP: R\$4,36, Selo: R\$5,25, Distribuidor: R\$12,66 ,
Fotocópia: R\$4,15 . Total: R\$ 125,48

Andressa Letícia G. Moreira
Escrevente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 734/2025

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Interessado: ASSOCIAÇÃO TELEMACHOBORBENSE PARA INCLUSÃO, TRABALHO E UNIÃO DE DEFICIENTES.

Projeto de Lei nº: **42/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Diretoria Legislativa



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2025, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **734** e o código CRC **1C7D4B2A3A2B9AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 348/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2025, às 09:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **348** e o código CRC **1D7B4A2B3F2D9AE**